Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

1.2 AGENTE DEMANDANTE:

Miriã Trentino Ribeiro Margarida

1.3 CATEGORIA DO ETP:

Chamamento Público - Credenciamento

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente ETP tem por objeto o credenciamento de produtores rurais, possibilitando a contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Da Pesca E Da Agricultura.

A Feira do Produtor de Guaratuba, em funcionamento há dois anos, era realizada quinzenalmente no Espaço Litoral, sempre no período noturno. No entanto, esse horário inviabilizou a participação de muitos agricultores, e, com o tempo, o evento passou a ser caracterizado como uma feira gastronômica. Isso fez com que deixasse de refletir plenamente o conceito de feira livre do produtor, já que a presença de agricultores se tornou minoritária.

Diante disso, a presente contratação está sendo organizada para que a feira seja realizada no estacionamento do Mercado Municipal, um local que já conta com atrativos para a população em geral, facilitando o comércio e ampliando o público visitante. Além disso, a feira passará a ocorrer aos sábados, durante o dia, permitindo que os produtores se organizem melhor e permaneçam no evento durante as vendas, sem comprometer a rotina de produção em suas propriedades.

Essas alterações visam melhorar a logística do evento, ampliar o espaço destinado aos feirantes, otimizar o escoamento da produção local e garantir maior visibilidade para os pequenos produtores. Além disso, as melhorias proporcionarão

Rubrica: AK

Rubrica: DS

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

um ambiente mais organizado, atraente e funcional para o público, fortalecendo o vínculo entre a comunidade e os produtores rurais.

O aperfeiçoamento da feira também trará impactos diretos na economia local, gerando renda para as famílias agricultoras, incentivando a produção sustentável e promovendo o consumo de alimentos saudáveis. Diante do exposto, a continuidade da feira do produtor com as novas propostas se faz indispensável, assegurando o desenvolvimento rural e o fortalecimento da economia regional.

3. DEMONSTRAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025, porém a contratação se faz necessária para suprir a lacuna identificada e garantir a continuidade ou a melhoria das atividades relacionadas a produção rural e o atendimento aos produtores.

Por esses motivos, propõe-se a inclusão e priorização desta demanda no planejamento da gestão para o atendimento das necessidades públicas.

É importante ressaltar que a Secretaria já dispõe das barracas para os feirantes, o local destinado à feira conta com banheiros, e a mão de obra será fornecida pela municipalidade. Dessa forma, a contratação não acarretará custos adicionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente ETP não se classifica como sigiloso, conforme Lei Federal nº 12.527 de 2011.

4.2. Poderão participar do processo apenas associações e cooperativas, sendo vedada a participação de pessoas físicas, com exceção da barraca destinada à comercialização de caldo de cana, coco natural, sucos, pastéis e salgados, que poderá ser credenciada por meio de CPF, desde que não haja Associação ou Cooperativa interessada em sua ocupação.

Rubrica: AK

Rubrica: DS

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

4.3. Os interessados deverão abrir o protocolo no site oficial do Município de Guaratuba, através do link: https://guaratubapr.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#/, selecionando a aba da Secretaria da Pesca e da Agricultura e depois a opção “Chamamento Feira Livre do Produtor”, anexando todos os documentos relacionados.

4.4. Para o credenciamento, serão necessários os seguintes documentos:

a) Comprovação de que a entidade é uma associação ou cooperativa regularmente constituída (exceto para a barraca de caldo de cana, coco natural, sucos, pastéis e salgados, que poderá ser credenciada por meio de CPF, desde que não haja Associação ou Cooperativa interessada em sua ocupação);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (exceto para a barraca de caldo de cana, coco natural, sucos, pastéis e salgados, que poderá ser credenciada por meio de CPF, desde que não haja Associação ou Cooperativa interessada em sua ocupação);

c) Ficha de inscrição (Anexo II do Edital 001/2025-SEMPA);

d) Cópia do CNPJ ou CPF (para a barraca de caldo de cana, coco natural, sucos, pastéis e salgados, que poderá ser credenciada por meio de CPF, desde que não haja Associação ou Cooperativa interessada em sua ocupação);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB);

f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da entidade ou outra prova equivalente, na forma da lei;

g) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade;

h) Cópia do comprovante de endereço;

i) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) caso aplicável;

j) Licença/alvará sanitário ou protocolo do requerimento junto à Vigilância Sanitária para manipulação e comércio de alimentos;

Rubrica: AK

Rubrica: DS

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

k) Para produtos já prontos e embalados, é obrigatória a Licença Sanitária do local de produção, além da licença específica para a área de venda.

l) Registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal, Estadual, Federal ou equivalente (para produtos de origem animal).

4.5. É vedado o credenciamento para:

a) Pessoas físicas (exceto para a barraca de caldo de cana, coco natural, sucos, pastéis e salgados, que poderá ser credenciada por meio de CPF, desde que não haja Associação ou Cooperativa interessada em sua ocupação);

b) Servidores públicos, estagiários ou prestadores de serviços terceirizados do Município;

c) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores do Município;

d) Entidades a quem foi imputada pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

e) Entidades que não cumpram os requisitos deste edital.

4.6. Os Anexos I, II e III abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser preenchidos e entregues com os demais documentos de habilitação listados no item 4.5 deste Edital: Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Minuta Termo de Autorização de Uso;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital, seus Anexos e Valores.

4.7. Não será permitida a apresentação e/ou entrega da documentação de inscrição de forma parcial ou fora do prazo estabelecido.

4.8. Serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem todos os documentos enumerados no item 4.4 deste ETP.

4.9. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do instrumento, possuindo caráter improrrogável.

4.10. A classificação no processo obedecerá a ordem de credenciamento, respeitando as categorias atribuídas para cada barraca.

Rubrica: AK

Rubrica: DS

4.11. As barracas serão distribuídas proporcionalmente entre as associações e cooperativas participantes, respeitando a proporcionalidade entre as entidades.

4.12. A relação numerada das associações e cooperativas credenciadas será utilizada para estabelecer a ordem de designação das barracas, sendo rigorosamente seguida.

4.13. Caso uma entidade rejeite a designação ou esteja impossibilitada de assumir a barraca, perderá a vez, e a próxima entidade na ordem de classificação será chamada.

4.15. Em caso de descredenciamento de uma entidade, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, respeitando a proporção estipulada para as associações/cooperativas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Serão disponibilizadas, ao todo, 26 barracas, distribuídas com baseno número de integrantes de cada Associação ou Cooperativa. A classificação dos feirantes seguirá a ordem de credenciamento e a quantidade de barracas será dividida entre as entidades de forma proporcional ao número de participantes.

CATEGORIA	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS
PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – I	LEGUMES, FRUTAS, VERDURAS, PALMÁCEOS
PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR III	FRUTAS E POLPAS
PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR IV	MANDIOCA E DERIVADOS
PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR V	PLANTAS ORNAMENTAIS

Rubrica: AK

Rubrica: DS

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL I	LEITE, QUEIJO, CARNE, OVOS, MEL E SEUS DERIVADOS (devidamente registrados no Serviço de Inspeção)
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL II	MEL E DERIVADOS (devidamente registrados no Serviço de Inspeção)
PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR VII	CONSERVAS EM GERAL
PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR VIII	FARINHAS
PRODUTOS ARTESANAIS EM GERAL	MASSAS, PÃES, BOLOS, BISCOITOS, GELEIAS E DOCES CASEIROS
ARTESANATO	TRABALHOS MANUAIS
LANCHES EM GERAL	CALDO DE CANA, COCO NATURAL, SUCOS, PASTÉIS E SALGADOS

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de informações junto à Secretaria da Pesca e da Agricultura e consulta direta a lideranças locais, identificou-se a existência de sete associações/cooperativas atuantes no município de Guaratuba, reunindo aproximadamente 240 produtores rurais:

- APRUC – Associação de Produtores Rurais da Localidade do Cubatão
- COPRULI – Cooperativa dos Produtores do Litoral
- APASG – Associação Agricultura Pró-Sustentável de Guaratuba
- Associação do Itinga
- Associação do Rio Bonito

Rubrica: AK

Rubrica: DS

- Associação de Produtores Rurais do Potreiro
- Colônia dos Pescadores, que além de pescadores possui também agricultores cadastrados

A opção por contratar uma associação ou cooperativa, em vez de produtores individuais, fundamenta-se em critérios de organização, regularidade e democratização da participação. Nesse formato, a própria entidade se responsabiliza por manter as barracas sempre abastecidas com produtos, substituindo produtores indisponíveis por outros associados da mesma categoria, evitando faltas e barracas vazias.

Embora este modelo ainda não tenha sido aplicado no município, ele é inspirado em experiências bem-sucedidas em outros locais, apresentando-se como inovador para Guaratuba e capaz de proporcionar maior facilidade de gestão, diversidade de produtos e participação equilibrada entre os agricultores.

Para garantir transparência e ampla divulgação, todos os presidentes das associações e cooperativas serão formalmente convocados para uma reunião de apresentação do edital, cuja participação será registrada em ata.

Essa abordagem representa uma estratégia inédita e promissora para a realização da Feira do Produtor, com potencial de fortalecer a economia local e assegurar o abastecimento contínuo à população.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação para a realização da Feira do Produtor considera que o município não terá custos diretos, uma vez que já dispõe da estrutura necessária para a realização do evento. Dessa forma, não será necessária a locação de espaço, aquisição de equipamentos ou contratação de serviços adicionais por parte da administração pública. As despesas recorrentes, como consumo de água, energia elétrica e serviços de limpeza, serão cobertas pelos próprios feirantes credenciados, por meio do pagamento de uma taxa mensal. Esse modelo de autossustentabilidade garante que a feira funcione de forma eficiente, sem onerar os cofres públicos, ao

Rubrica: AK

Rubrica: DS

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

mesmo tempo em que proporciona um ambiente adequado para a comercialização dos produtos locais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O credenciamento emerge como a opção mais adequada às necessidades da Administração Pública, pois permite a participação de feirantes que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo transparência, isonomia e ampla concorrência. Esse modelo viabiliza a organização da Feira do Produtor sem a necessidade de um processo licitatório tradicional, otimizando a gestão do espaço público e assegurando que apenas produtores devidamente regularizados tenham acesso à comercialização.

8.2. Para a utilização do bem e do espaço público, o credenciado será responsável pelo pagamento de uma taxa mensal correspondente a 32 UFM (Unidades Fiscais do Município) por barraca utilizada. O valor será recolhido por meio de carnê emitido pela Procuradoria Fiscal, em parceria com a Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, visando a cobertura das despesas operacionais, como fornecimento de água, energia elétrica e serviços de limpeza do local. Inicialmente, os recursos arrecadados serão depositados na conta pública da Prefeitura Municipal de Guaratuba. No entanto, tão logo seja instituído o Fundo da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, os depósitos passarão a ser direcionados automaticamente a esse Fundo, considerando que a referida Secretaria é a responsável pela gestão do espaço, da feira e dos recursos financeiros arrecadados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando que a Feira Livre do Produtor será operacionalizada por meio de credenciamento de feirantes, não há que se falar em parcelamento da entrega do objeto contratado. O credenciamento permite a participação contínua dos produtores devidamente habilitados, sem que haja necessidade de fracionamento na execução do objeto.

Rubrica: AK

Rubrica: DS

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com o credenciamento de associações e cooperativas, espera-se a formação de um banco de produtores devidamente organizados e habilitados, garantindo o abastecimento contínuo da Feira Livre do Produtor com produtos genuinamente locais. A responsabilidade atribuída às associações e cooperativas assegura que as barracas permaneçam sempre ocupadas, evitando descontinuidade na oferta e proporcionando maior estabilidade ao evento. Além de promover oportunidades equitativas de participação, esse modelo fortalece a economia dos pequenos produtores, fomenta o comércio local e incentiva o consumo de alimentos frescos e de qualidade. A iniciativa também busca consolidar a feira como uma tradição entre os munícipes, valorizando os produtos regionais e estreitando o vínculo entre produtores e consumidores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para a efetiva implementação da Feira Livre do Produtor, serão adotadas as seguintes providências:

- **Fiscalização**: Garantir o cumprimento de todas as normas e exigências previstas neste ETP, bem como nos demais documentos regulamentadores, como contrato e edital, assegurando a conformidade dos feirantes e a qualidade dos produtos comercializados.
- **Divulgação**: Promover ampla divulgação da feira por meio do site oficial e das redes sociais do município, visando engajar a população e estimular a participação dos consumidores.
- **Infraestrutura**: Realizar a montagem das barracas e a preparação do espaço destinado à feira, assegurando a organização do local para melhor disposição dos feirantes e circulação do público.
- **Manutenção e Limpeza**: Disponibilizar servidores responsáveis pela limpeza e manutenção do local, garantindo um ambiente adequado e higiênico para feirantes e consumidores.

Rubrica: AK

Rubrica: DS

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Os serviços de segurança e limpeza, essenciais para o funcionamento da feira, serão fornecidos pela estrutura já existente da municipalidade.

12.2. Para ampliar a atração de público, poderão ocorrer apresentações musicais no local da feira, cuja seleção ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando que se trata de feira livre do produtor, com comercialização de alimentos em geral, pode-se dizer que ocorrerá a geração de resíduos sólidos, estes devidamente separados e descartados. Não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que os feirantes atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar, entendendo que a melhor forma de atendimento ao interesse público desta solicitação é a de Contratação por meio de credenciamento em conformidade com o Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Guaratuba, 14 de agosto de 2025.

Assinado por:
ANDRESSA KUNZ
26/09/2025 - 11:13
HFCRDCWJSQIC7ZADCAOQ0Q

Andressa Fernanda Kunz
Agente Demandante

Assinado por:
Dagoberto da Silva
26/09/2025 - 12:25
BRQGE0G9TSGO1T2QM63E6W

Dagoberto Da Silva
Gestor

Rubrica:
AK

Rubrica:
DS